EDITAL N° 001/2026 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA
VAGAS REMANESCENTE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS
PROGRAMA MULHERES MIL/IFAM - CICLO 4

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para atuar junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender à execução do **Programa Mulheres Mil - Ciclo 4**, objeto do Contrato nº 15/2025 – Reitoria, firmado entre o IFAM e a FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para **as vagas remanescente** do processo de seleção simplificada para atuarem em **Funções Administrativas** no referido programa, as atividades serão desenvolvidas nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas localizados nos municípios de **Manaus, Tefé e Iranduba**, conforme as condições estabelecidas neste edital, por meio de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto nº 11.436 de 15 de março de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para os encargos de **Orientador Acadêmico Local,** para atuarem de forma presencial nos cursos FIC no âmbito do Programa Mulheres Mil ciclo 3 nos municípios de Manaus, Tefé e Iranduba, conforme descrito nos Quadros 1

1.2 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.

1.3 O candidato selecionado se responsabilizará pelo seu deslocamento até os estabelecimentos.

1.4 Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.

1.5 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.5.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.5.2 Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11/11/ 2011.

1.6 Poderão se inscrever para as vagas previstas neste edital os servidores do IFAM.

1.6.1 Poderão se inscrever servidores públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que comporão cadastro reserva e ocuparão as vagas excepcionalmente no caso de não preenchimento por servidores do IFAM.

1.6.2 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.6.3 A participação neste Edital não implicará na redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) candidato(a) no IFAM. As atividades relacionadas ao Edital deverão ser realizadas fora do horário de expediente.

1.7 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado desta seleção.

1.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/ e https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home, durante todo período de vigência do edital.

1.9 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.10 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail mulheresmilciclo4.proex@ifam.edu.br

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil

CURSO FIC	PREVISÃO DE INÍCIO	CAMPUS DA OFERTA	PÚBLICO-ALVO
Agricultor Orgânico Carga Horária: 192 horas	Março de 2026	Tefé	Mulheres a partir de 16 anos, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza; baixo grau de escolarização ou nenhuma escolarização; responsáveis pelos cuidados das/os filhas/os e ou familiares; pelos cuidados da casa; vítimas de violência; observando as questões de desigualdade racial e étnica; de orientação sexual e identidade de gênero; geracional; de deficiência; de classe social etc.
Artesão de Biojoias Carga Horária: 192 horas	Março de 2026	Tefé	
Massagista Carga Horária: 240 horas	Março de 2026	Tefé	
Microempreendedor Individual (MEI) Carga Horária: 192 horas	Março de 2026	Iranduba	

Cuidador de Idoso Carga Horária: 192 horas	Março de 2026	Iranduba	
Cuidador de Idoso Carga Horária: 192 horas	Março de 2026	Iranduba	
Preparador de Derivado de Leite Carga Horária: 192 horas	Março de 2026	Manaus Zona Leste	
Operador de Computador Carga Horária: 192 horas	Março de 2026	Manaus Zona Leste	
Maquiador Carga Horária: 192 horas	Agosto de 2026	Manaus Zona Leste	

3. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descritos nos Quadros 2 e 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

3.3 As funções disponíveis neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no Quadro 2.

Quadro 2 – vagas

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA	VAGAS	QUANTIDADE DE MESES*
Orientador Acadêmico Local	60 horas	R$ 36,00	Manaus Zona Leste - 1 Tefé - 1 Iranduba - 1	5 meses

*A quantidade de meses poderá ser alterada conforme necessidade do curso.

3.4 A carga horária de dedicação ao programa ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade de orientação da Coordenação Geral do Bolsa-Formação.

3.5 O bolsista fará jus à pagamento em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

3.6 A jornada de trabalho será presencial, observadas as normas e regulamentos do IFAM.

3.7 **As atribuições e a carga-horária dos bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.**

3.8 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista, após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

3.9 Não será permitido o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por fundamento a Lei nº 11.273/2006.

3.10 Nos casos em que o acúmulo seja autorizado por legislação específica, caberá ao bolsista observar rigorosamente o limite de carga horária semanal estabelecido para recebimento de bolsas, em conformidade com a Portaria nº 19/2023 – SETEC/MEC e a Resolução nº 015/2023 – CONSUP/IFAM, que fixam o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais.

3.11 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação, que receberão como bolsistas.

3.12 Serão atribuições das funções:

Quadro 3: Atribuições

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Orientador Acadêmico Local	a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência. g) Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Multidisciplinar; h) Auxiliar a Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e Supervisor de Cursos nas suas atividades; i) Informar à Coordenação Geral e ao Supervisor os problemas e eventuais dificuldades relatados pelos professores no desempenho da função; j) Participar dos encontros, reuniões e capacitações convocadas pela PROEX, Coordenação Geral e/ou Coordenação Multidisciplinar; e k) Enviar relatórios mensais ou quando solicitado. l) Gerenciar o processo no SISTEC, abrangendo a realização de matrículas, o lançamento de frequências, bem como o upload das frequências especiais das alunas.

3.11 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no quadro anterior, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

3.11.1 possuir acesso a um computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;

3.11.2 possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como *e-mail* e *Google Meet*.

3.12 Cabe a todos os candidatos selecionados neste edital:

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação do *campus* o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

4.3 Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 4.

Quadro 4: Formação mínima exigida e outros requisitos.

FUNÇÃO	Formação mínima	Outros requisitos
Orientador Acadêmico Local	Formação superior em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia ou Licenciatura em Sociologia/Ciências Sociais ou Filosofia	**Para a vaga do Campus Tefé**: - Comprovar pertencer ao quadro funcional do IFAM Campus Tefé ou servidor público da esfera municipal, estadual ou federal; - Ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC, SIGAA - módulo da extensão e SIPAC **Para a vaga do Campus Iranduba**: - Comprovar pertencer ao quadro funcional do IFAM Campus Iranduba ou servidor público da esfera municipal, estadual ou federal;

		- Ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC, SIGAA - módulo da extensão e SIPAC **Para a vaga do Campus Manaus Zona Leste**: - Comprovar pertencer ao quadro funcional do IFAM Campus Manaus Zona Leste ou servidor público da esfera municipal, estadual ou federal; - Ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC, SIGAA - módulo da extensão e SIPAC

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 6.

5.2 O (A) candidato(a) poderá realizar inscrição em até 1 (uma) função administrativa neste processo seletivo.

5.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 SERVIDOR DO IFAM ou categoria 2 SERVIDOR DE OUTRO ÓRGÃO.

5.4 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do *g-mail*, visando à utilização do Google Meet.

5.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/YuzctAkzC9jRRf1S6

5.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição **em um único arquivo em PDF**.

5.7 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único PDF, na seguinte ordem:

5.8 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a. Ficha cadastral – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SIbAmMwgM0UOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – **preencher e transformar em PDF**

b. Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;

c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);

d. Comprovante de residência atualizado;

e. Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo do quadro 4 (certificado de graduação ou conclusão do ensino médio

f. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM;

g. Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário com os dados necessários)

h. Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida nos Quadros 4;

i. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 5;
j. Declaração de Disponibilidade (modelo Anexo III).
k. Declaração de não acúmulo de bolsas (modelo Anexo IV)

5.9 A ausência de qualquer documento listado no item 5.7 acarretará a desclassificação no resultado preliminar do candidato

5.10 Além dos documentos obrigatórios mencionados no item 5.8, o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do **Formulário Somatório de Pontuação** (Anexo I), juntamente com os documentos que comprovem a pontuação, respeitando-se os critérios estabelecidos no Quadro 05 deste edital.

5.11 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.12 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.13 O (A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.14 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.15 Na ausência de certificado de graduação, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto de Extensão "Mulheres Mil", designados pelas Portarias nº 623/GR/IFAM, de 11/04/2023 e nº 1922/GR/IFAM, de 16/10/2023.

6.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 5.

6.3 A classificação será efetivada em lista de acordo com as categorias previstas no edital.

6.4 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 5 determinará a pontuação que o(a) candidato (a) obterá no processo seletivo.

6.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 5, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 2 e 3 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.6 Em caso de empate entre candidatos(a), para desempate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

6.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 5 – Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos **Não cumulativa**	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	12	12
	Graduação	Curso	10	10
	Médio	Curso	8	8
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 20 Pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3	12
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão, inclusive como equipe de apoio administrativo	Por Projeto	2	8
3. Produção Científica Máximo 15 Pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	4
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	1	3
5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: 5 Pontos	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	1	5
6. Contribuição na Elaboração da Proposta do Mulheres Mil que foi enviado a SETEC e no Diagnóstico do Território Contribuição na Elaboração do PPC Máximo: 5 Pontos	Contribuição	Contribuição	5	5
7. Atuação como Registro Acadêmico do Campus Máximo: 5 Pontos	Tempo de Atuação como Gestor de Setor de Registro Acadêmico do Campus (SISTEC)	Ano Completo	1	5
			TOTAL	**70 Pontos**

6.8 **Formas de comprovação da pontuação**:

6.8.1 A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.8.2 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio

de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão.

6.8.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro.

6.8.4 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outra forma que comprove o tempo de trabalho.

6.8.5 A Contribuição na Elaboração da Proposta do Mulheres Mil que foi enviada à SETEC e no Diagnóstico do Território deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado emitido pelo setor de extensão do campus, devidamente assinado pelo Gestor de Extensão e pelo Diretor Geral.

6.8.6 Comprovação como Gestor(a) de Registro Acadêmico do campus, deve ser comprovada mediante apresentação de **Portaria de Designação**, acompanhada de **declaração da Chefia Imediata** que ateste o período de atuação na função.

6.8.7 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

6.8.8 **A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 5 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor**.

6.9 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

6.10 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo I, deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

6.11 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI nos endereços https://faepi.org/editais2025/ e http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas serão divulgados no portal da FAEPI, nos endereços https://faepi.org/editais2025/ e http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home conforme o cronograma, Quadro 6 .

7.2 Os (As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: mulheresmilciclo4.proex@ifam.edu.br com cópia para o e-mail: https://faepi.org/editais2025/ na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

7.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo das ofertas de cursos FIC do programa Mulheres Mil Ciclo 4 no âmbito do IFAM deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos de Funções Administrativas seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 6 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	07/01/2026
2	Período de inscrições	07/01/2026 a 12/01/2026
3	Análise das Documentações	13/01 a 15/01/2026
4	Resultado preliminar	16/01/2025
5	Recurso contra o resultado preliminar	19/01/2026
6	Resultado após análise do recurso	20/01/2026
7	Divulgação do resultado final	21/01/2026
8	Convocação	A partir de 22/01/2026
9	Capacitação (Acesso, Permanência e Êxito online)	Previsão 11 e 12/02/2026

9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura nos encargos de Funções Administrativas ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada nos endereços eletrônicos: https://faepi.org/editais2025/ e http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados serão convocados.

9.3 Para fins de comprovação será analisada a documentação do dobro do número de vagas disponibilizadas. Não havendo comprovação da documentação exigida no item 5.7 o candidato será eliminado do processo.

9.4 Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM e a FAEPI, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

10.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail mulheresmilciclo4.proex@ifam.edu.br Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

10.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, nos endereços eletrônicos https://faepi.org/editais2025/ e http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home.

10.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

10.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

10.9 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

10.10 A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao projeto de ofertas de cursos FIC do programa Mulheres Mil, é responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

10.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

10.12 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.13 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

10.14 É obrigatório a participação dos bolsistas selecionados neste edital, na capacitação: Acesso, Permanência e Êxito.

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.01.07 11:05:52 -04'00'

Manaus, 07 de janeiro de 2026.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral da FAEPI
Resolução n.º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I
FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontos Proponentes	Pontos Comissão
1. Formação acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos **Não cumulativa**	Doutorado	Curso	20	20		
	Mestrado	Curso	15	15		
	Especialização	Curso	12	12		
	Graduação	Curso	10	10		
	Médio	Curso	8	8		
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 20 Pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3	12		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão, inclusive como equipe de apoio administrativo	Por Projeto	2	8		
3. Produção Científica Máximo 15 Pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4		
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4		
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	4		
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	1	3		
5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: 5 Pontos	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	1	5		
6. Contribuição na Elaboração da Proposta do Mulheres Mil que foi enviado a SETEC e no	Contribuição	Contribuição	5	5		

Diagnóstico do Território Contribuição na Elaboração do PPC Máximo: 5 Pontos						
7. Atuação como Registro Acadêmico do Campus Máximo: 5 Pontos	Tempo de Atuação como Gestor de Setor de Registro Acadêmico do Campus (SISTEC)	Ano Completo	1	5		
8. Experiências no Programa Mulheres Mil Máximo: 5 Pontos	Participação com Equipe multidisciplinar do Programa Mulheres Mil	Participação	5	5		
					Total	**75 Pontos**

:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº XX/2026 - FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA VAGA REMANESCENTE PARA O ENCARGO DE **FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS** PARA ATUAR NAS OFERTAS DE CURSOS FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL NO ÂMBITO DO IFAM, SUBSIDIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO, REALIZADO PELA PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, PUBLICADO EM XX DE NOVEMBRO DE 2025.

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; *Campus* _____, Matrícula SIAPE nº. _____, apresento recurso junto a Comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____
_____

Em _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente

:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____ _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Mulheres Mil Ciclo 4 e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na Instituição xxxxxxx.

_____, _____ de_____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF: _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

_____-____, _____de _____de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do servidor/candidato

FICHA DE CADASTRO

ATENÇAO: NAO ABREVIE NOMES, SALVO SE PERMITIDO, E PREENCHA COM LETRAS DE IMPRENSA.

Todos os campos são obrigatórios.

VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO APOIADA: ☐ NÃO ☐ SIM CARGO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome

CPF

Assinale o tipo de registro e preencha abaixo o n°: |PIS| |PASEP| |NIT|

RG

Orgão Expedidor

UF

Se servidor Público Federal, preencha abaixo o nº SIAPE

Estado Civil

☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Outro

Data Nascimento (dd/mm/aaaa)

Rua / bloco / conjunto/ andar

Bairro

CEP

Cidade

UF

Telefone Residencial

Celular

Outro Telefone de Contato

E-mail:

FILIAÇÃO: Pai (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

Mãe (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

REGISTRO DE DEPENDENTES

	Nome	Data de nascimento	Parentesco
1			
2			
3			

2. FORMAÇÃO

Nome do Curso de Graduação

Ano de Início

Ano de Conclusão

Instiuição/Unidade Acadêmica

País

Cidade

UF

Nome do Curso de Pós-Graduação

Ano de Início

Ano de Conclusao

Instiuição/Unidade Acadêmica

País

Cidade

UF

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

O preenchimento deste campo autoriza o depósito de seus pagamentos em sua conta bancária

N° Banco

Sigla do Banco

Agência

Díg

Conta Poupança

Díg

Conta Corrente

Díg

OBSERVAÇÕES : Para conta corrente conjunta favor informar o nome do primeiro titular

Anexar cópia dos seguintes documentos: * OBRIGATÓRIO

> RG; CPF.

> PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social).

> Comprovante de Residência

> Comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino (Declaração ou Certificado / Diploma)

> Comprovante do Banco (Cópia do cartão ou extrato bancário)

_____/_____/_____ _____

Assinatura do Bolsista

Cadastro na IFEs